



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

Quarta-feira • 6 de Julho de 2022 • Ano V • Nº 1035

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTQ0OEZCMUQYRKQZQZJGRT

Dispensas de Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Bacia do Rio Corrente - CISBARC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Inciso II e §1º do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, vem **RETIFICAR** o seguinte: processo administrativo 002/2022 lê-se processo administrativo 004/2022 e Dispensa de Licitação 001/2022 lê-se Processo administrativo 003-2022. Vem **RATIFICAR** as demais informações constantes na publicação do nº925 de 06/05/2022 do Diário Oficial do Município de Santana, no que tange a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes do município consorciado até a sede da policlínica em Santa Maria da Vitória Bahia., sendo a melhor proposta a da empresa **MINAS BIR COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 11.700.021/0001-36**, localizada na Av. Perimetral, 156 – Centro – Santa Maria da Vitória - Bahia, no valor de global de R\$32.856,20 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Santana – Bahia, 09 de maio de 2022

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente CISBARC